

ORGÃO: DETRAN-AM DATA:
Portaria nº. 1107/2014, de 23.06.2014

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de enviar os servidores ao Município de GRANDUBA - AM, com o objetivo de realizar o levantamento dos candidatos que prestaram exame teórico de Legislação de Trânsito, nos dias 14 e 15/06/2014. RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores abaixo para deslocarem-se a cidade sobredita, com a finalidade de executar a atividade acima mencionada: 1) ZI CUNHA MOREIRA 2) ARISTÓTELES MAGALHÃES BENAÇÃO 3) IVETH SOUZA DE MELO 4) SIRLEIDE DOS SANTOS CASANOVA COELHO 5) MARIA DO ROSARIO COSTA DOS SANTOS 6) OLINDA MARIA RIBEIRO DA SILVA.

Kamilla Botelho do Amaral
Diretor-Presidente

009715

ORGÃO
Portaria nº 1105/2014 de 23.06.2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o quadro de examinadores do Complexo de Exames de Direção Veicular - CEDV CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a administração. RESOLVE: I - DESIGNAR para a função de membro o servidor ANTONIO ALFREDO REGO DA MATTA FILHO, Matrícula nº 157.537-6A, a partir de 1º.07.2014, até o final do exercício de 2014. II - A presente Portaria passa a vigorar a partir de 01.07.2014.

João Leonel de Brito Feitosa
Diretor-Presidente

009714

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014. Processo nº: 605/2014. Data: 03/06/2014. Partícipes: Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO. Objeto: a colaboração mútua das partes para o desenho de um mecanismo operacional e financeiro, com vistas à consolidação e sustentabilidade das unidades de conservação do Estado do Amazonas, em consonância com a legislação federal, notadamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e a legislação estadual pertinente. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Recursos Financeiros: Não haverá desembolso de recursos financeiros para a execução deste Termo de Cooperação. Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento do presente Instrumento serão cobertas pelas partes que deverá aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas. Gabinete da SDS, Manaus, 20 de junho de 2014.

Responsável pelo extrato: Leonard Lopes de Assis

Kamilla Botelho do Amaral
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

009712

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2013. Processo nº: 564/2014. Data: 07/05/2014. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o Termo de Contrato nº 003/2013, pelo período de 90 (noventa) dias. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Dotação e Empenho: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária consignada no termo de contrato primitivo. Gabinete da SDS, Manaus, 16 de junho de 2014.

Responsável pelo extrato: Cintia Suplen Costa Alencar

Kamilla Botelho do Amaral
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

009711

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.

AUTORIZAÇÃO SDS Nº 001/2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 66, de 06 de maio de 2007 e Decreto de 01 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Art. 20, Inciso III, do Decreto nº 30.873, de 28 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para o Uso Público em unidade de conservação estadual;

RESOLVE:

Autorizar a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DAS COMUNIDADES DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO UATUMÁ, inscrita no CNPJ nº 09.442.865/0001-82, localizada à Margem Direita do rio Uatumá, s/nº, comunidade São Francisco do Caribi, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente AUTORIZAÇÃO, a título discricionário, tem por objeto a OUTORGA DO DIREITO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO PÚBLICO na área da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumá.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços do uso público, objeto da presente AUTORIZAÇÃO, correrá por conta da AUTORIZADA, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público e no Plano de Uso da Pesca Esportiva da reserva.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da AUTORIZADA desenvolver e decidir, com a apreciação do Conselho Gestor, quando necessário, as condições para a prática de uso público na unidade.

Parágrafo terceiro: A Associação deverá prover segurança ao turista, sendo desta a responsabilidade por qualquer incidente ou acidente que venha acontecer durante as operações de turismo no âmbito da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRECHO: A AUTORIZADA poderá realizar a prestação de serviços de uso público em toda área da Unidade.

Parágrafo primeiro: As decisões sobre a prestação de serviços de uso público não poderá ser realizada além da área autorizada neste instrumento legal.

Parágrafo segundo: Qualquer mudança relacionada à prestação de serviços do uso público na unidade deverá ser comunicado a este CEUC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E NORMAS:

Parágrafo primeiro - DA AUTORIZADA:

I - Realizar a prestação, direta ou indireta, de serviços de uso público na da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumá;

II - Incentivar o desenvolvimento do uso público na Reserva;

III - Decidir as ações que serão realizadas para o desenvolvimento do uso público na Unidade de Conservação;

IV - Buscar parcerias para a realização de capacitações visando a qualidade da prestação de serviços turísticos;

V - Apoiar os moradores que queiram trabalhar com as atividades relacionadas ao uso público;

VI - Anuir à construção de novos empreendimentos turísticos, como pousadas e restaurantes, mediante apreciação da comunidade onde será instalado o empreendimento e, quando necessário, aquiescência do Conselho Gestor;

VII - Promover e divulgar a Unidade de Conservação, bem como seus objetivos;

VIII - Informar o CEUC sobre todos os processos relacionados ao uso público;

IX - Permitir o monitoramento da atividade pelo Chefe da RDS Uatumá e demais funcionários deste CEUC;

X - Conhecer, cumprir e respeitar integralmente nos seguintes marcos legais:

a) O Sistema Estadual de Unidades de Conservação - Lei Complementar nº53, de 5 de junho de 2007;

b) As Diretrizes para o uso público em Unidades de Conservação - Decreto nº 30.873, de 28 de dezembro de 2010;

c) O Plano de Gestão da RDS Uatumá;

d) O Plano de Uso Público da RDS Uatumá;

e) A legislação ambiental local e;

f) As normativas que regem a atividade de Pesca Esportiva:

- Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

- Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

- Lei Estadual nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001;

- Decreto Estadual nº 22.747, de 26 de junho de 2002.

Parágrafo segundo - DO CEUC

I - Efetuar o monitoramento periódico da prestação dos serviços do uso público, objeto da presente AUTORIZAÇÃO;

II - Apoiar, sempre que possível, as ações voltadas ao desenvolvimento do uso público;

III - Esclarecer as dúvidas da AUTORIZADA no decorrer do processo;

IV - Oficializar a AUTORIZADA quando houver a identificação de descumprimento de qualquer cláusula desta AUTORIZAÇÃO.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento das obrigações constantes deste documento sujeitará a AUTORIZADA ao cancelamento da Autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA:

Parágrafo primeiro - A AUTORIZADA, em contrapartida, deverá:

I - Dar suporte com estrutura e logística, em situações emergenciais ou sempre que solicitado formalmente, à equipe do CEUC, quando em atividades de monitoramento e fiscalização.

II - Disponibilizar, quando solicitado formalmente, vaga para técnico do CEUC em atividades relacionadas ao uso público, objeto desta AUTORIZAÇÃO;

III - A AUTORIZADA deve auxiliar no monitoramento quanto a atividades ilegais e suspeitas que ocorram na área da RDS do Uatumá, registrando tais observações;

IV - Auxiliar na constatação de atos irregulares, com esclarecimento aos infratores por meio de material informativo fornecido pelo Órgão Gestor da RDS;

V - Envolver o maior número possível de moradores interessados em trabalhar com as atividades de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo desta AUTORIZAÇÃO, para a gestão do uso público na RDS do Uatumá, a título discricionário, é de um (1) ano, devendo esta ser renovada anualmente.

Parágrafo único: Findo o prazo de vigência da presente autorização, AUTORIZADA, deverá solicitar nova autorização ou cessar toda a atividade, sob pena de ações judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A presente AUTORIZAÇÃO terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: Fica proibida a cessão, transferência ou locação, no todo ou em parte, do repasse, objeto desta AUTORIZAÇÃO, sendo nulo de pleno direito o atos praticados neste sentido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A presente AUTORIZAÇÃO poderá ser rescindida, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Manaus-AM, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente AUTORIZAÇÃO, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 17 de junho de 2014.

Responsável pelo extrato: Leonard Lopes de Assis

Kamilla Botelho do Amaral
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

009713

EXTRATO Nº 178/2014-SEPROR

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 47/2013-SEPROR. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2014. PARTES: SEPROR e a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS.

OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do convênio primitivo por mais 150 dias, contados a partir de 22/05/2014 a 18/10/2014. Manaus, 16 de maio de 2014.

Sonia Sena Alfaia
Secretária Executiva

009666

EXTRATO Nº 185/2014-SEPROR

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013-SEPROR. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2014. PARTES: SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - APDS SAMAUÁ. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio primitivo por mais 60 dias, contados a partir de 30/05/2014 a 28/07/2014. Manaus, 16 de maio de 2014.

Sonia Sena Alfaia
Secretária Executiva

009666

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM

RESENHA Nº.089/2014-GSUSAM.

Resenha de autorização da Secretária Executiva Adjunta de que trata o Art. 4º do Decreto N.º 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA autoriza o(s) deslocamento(s) do(s) interessado(s) abaixo.

01. Nome e Cargo: FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA - Agente Administrativo

Nº do Processo: 17101.007503/2014-84 - SUSAM

Destinos e Períodos: Manaus / Tabatinga / Manaus de 16/03 a 21/03/2014.

Objetivo: Realizar Oficina de Capacitação do E-SUS na Atenção Básica.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA, em Manaus, 16 de junho de 2014.

Geilane Evangelista de Oliveira
Secretária Executiva Adjunta do Fundo Estadual de Saúde - FES.

009682